



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação
Ata nº 011/2018

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Elisângela Gonçalves, Luís Fernando Minasi, Melissa Velho de Moraes, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Rosana Pfarrius, a assessora técnica do CME Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pela conselheira Maria Aparecida Reyer. Ausente, por motivo justificado, a conselheira Kátia Leivas. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 010\2018. A seguir, a Presidente realizou o relato da reunião ocorrida entre CME, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Cidadania e Assistência Social e Procuradoria Jurídica do Município. O conselheiro Minasi afirmou que não pode existir Alvará da Secretaria da Fazenda em escolas que não possuem autorização de funcionamento expedida pelo CME. Lembrou que a Secretaria da Fazenda solicita que o CME elabore um mapeamento das escolas e Centros de Apoio Pedagógico irregulares e encaminhe-o para aquela Secretaria para o fechamento desses locais. Portanto, acrescentou, é necessário que o CME tenha a certeza absoluta do que venha a ser encaminhado, pois com a parceria entre CME e Secretaria da Fazenda, os processos serão agilizados. A presidente destacou que o CME deverá elaborar uma listagem das escolas sem autorização de funcionamento. A conselheira Rosimeri informou que a Secretaria da Saúde tem esse levantamento para fins de vacinação das crianças. A conselheira Rita mencionou que o mais complicado são os prazos dos processo dentro da Secretaria de Educação. A presidente relatou que, segundo a senhora Cristina Juliano, Secretária de Município da Cidadania e Assistência Social, o CONDICA seria o órgão responsável pela fiscalização dos Centros de Apoio Pedagógico. A conselheira Rita afirmou que não é de responsabilidade do CONDICA essa fiscalização, apenas que esse é o órgão responsável por gerenciar verbas. A presidente lembrou que os referidos Centros estão registrados com documentação que não condiz com a área da Educação. O conselheiro Minasi lembrou que esses Centros também atendem crianças na faixa de zero a seis anos de idade as quais, obrigatoriamente, devem estar matriculadas em escolas de Educação Infantil. A seguir, a assessora técnica Jaqueline leu para todos o e-mail encaminhado pelo CME de Caxias do Sul que trata sobre a regulamentação de tais centros naquele município. A conselheira Elisângela lembrou que os citados Centros de Apoio e Contra Turno continuam funcionando irregularmente, inclusive atendendo a demanda da Educação Infantil, e que teme que seja responsabilidade de outro órgão sua fiscalização sem que haja a efetiva tomada de providencias ou impedimentos, ao passo que as escolas devidamente regularizadas tem se esforçado

para cumprir a legislação vigente. Dando prosseguimento, a assessora técnica distribuiu a todos material para estudo a fim de que os conselheiros possam elaborar uma nova resolução que estabeleça as condicionantes para a cassação das escolas de Educação Infantil irregulares. Após, os conselheiros teceram algumas considerações sobre o regimento e o PPP da Escola de Jovens e Adultos Paulo Freire. Acordou-se que a reunião com a equipe da SMEd para tratar sobre essa escola deverá ser remarcada para a data de vinte e dois de maio. Os conselheiros também decidiram que realizarão o estudo da Resolução nº 016\2017, do CME de Caxias do Sul e que, na próxima reunião do Pleno, passarão a redigir a nova resolução que estabelecerá as condicionantes para a cassação das escolas irregulares. A seguir, o conselheiro Minasi lançou algumas sugestões que poderão constar na nova resolução, tais como: a SMEd terá o prazo de quarenta e oito horas para informar ao CME a entrada de processo de autorização de funcionamento naquela Secretaria; após protocolado o processo na SMEd, essa terá o prazo de até quarenta e cinco dias para analisar o regimento, o PPP e a documentação exigida; o CME poderá levar até sessenta dias para a análise, visita e emissão de Parecer sobre o processo. O conselheiro Minasi lembrou que a Procuradoria Jurídica do Município colocou-se à disposição para reunir-se com o CME uma vez por mês. A conselheira Elisângela prontificou-se a contatar o setor pedagógico da SMEd a fim de saber qual seria o prazo necessário para a análise dos processos naquela Secretaria. O conselheiro Minasi sugeriu que o CME venha a publicar a nova legislação nos meios oficiais. Por fim, agendou-se a ata de vinte e um de maio para a visita a escola Brincando e Aprendendo. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Lílian Maria Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Lílian Xavier Machado
Secretária do CME

Maria Aparecida Reyer
Presidente do CME